

v. 1, n. 1 , jan./abr. 2020

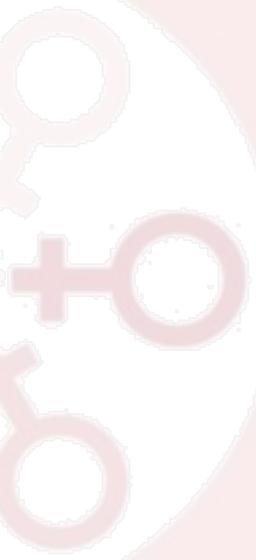
Revista Instituto
POLÍTICA
por.de.para
MULHERES



Instituto Política *por.de.para* Mulheres

Para

MULHERES



SUMÁRIO / CONTENTS

EDITORIAL

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E *LAWFARE*: UMA ANÁLISE DOS CASOS DILMA ROUSSEFF E CRISTINA FERNÁNDEZ DE KIRCHNER

GENDER VIOLENCE AND LAWFARE: AN ANALYSIS OF THE CASES DILMA ROUSSEFF AND CRISTINA FERNÁNDEZ DE KIRCHNER

Indiana Rocío Azar e Luiza Tavares da Motta.....11-32

OS DESAFIOS DA REPRESENTATIVIDADE DE MULHERES NO INTRAMUROS PARTIDÁRIO

THE CHALLENGES OF WOMEN'S REPRESENTATIVITY ON THE WALLS WITHIN THE POLITICAL PARTY

Wagner Luiz Zacliffevis e Ana Claudia Santano.....33-54

A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES COMO CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA UM DESENVOLVIMENTO HUMANO SUSTENTÁVEL: O CASO DO NORDESTE BRASILEIRO

POLITICAL PARTICIPATION OF WOMEN AS A FUNDAMENTAL CONDITION FOR SUSTAINABLE HUMAN DEVELOPMENT THE CASE OF THE BRAZILIAN NORTHEAST

Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab.....57-76

ENTRE AS GRADES: O SER MULHER EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

AMONG THE GRATES: THE WOMAN IN DEPRIVATION OF FREEDOM

Milena Popadiuk, Jaqueline Fatima Previatti Veiga e Adriana Moro.....77-96

SUMÁRIO / CONTENTS

“NA HORA DE FAZER FOI BOM, NÉ? ENTÃO AGORA AGUENTA” – VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA, EDUCAÇÃO CRÍTICA E NARRATIVAS DE PELE

*“AT THE TIME OF DOING IT WAS GOOD, WELL? THEN NOW TAKE IT” –
OBSTETRIC VIOLENCE, CRITICAL EDUCATION AND SKIN NARRATIVES*

Josélia Gomes Neves, Gisele de Oliveira e Claudia Regina Abreu.....99-119

DECISÕES TEÓRICO METODOLÓGICAS PARA UMA APROXIMAÇÃO DO CUIDADO REALIZADO POR MULHERES NAS CASAS-LARES

*THEORETICAL METHODOLOGICAL DECISIONS FOR AN APPROACH OF
CARE PERFORMED BY WOMEN IN CHILDREN'S CARE HOME*

Ana Maria Silvello Pereira e Marlene Tamanini.....121-142

VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES NO BANCO DOS RÉUS: O JULGAMENTO DO JÚRI NA PROVÍNCIA DE CÓRDOBA - ARGENTINA

*VIOLENCES AGAINST WOMEN ON THE DEFENDANT: THE JUDGMENT OF
THE
JURY IN CORDOBA PROVINCE - ARGENTINA*

Natalina Stamile e Carlos Martín Villanueva.....145-177

GÊNERO E AGROECOLOGIA: A IMPORTÂNCIA DAS MULHERES DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS

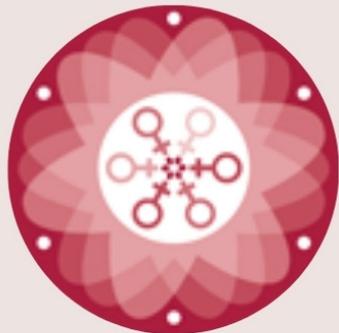
*GENDER AND AGROECOLOGY: THE IMPORTANCE OF WOMEN FROM THE
FIELD, WATER AND FORESTS FOR THE PRODUCTION OF HEALTHY FOODS*

Katya Regina Isaguirre-Torres e Aline Maria dos Santos Silva.....157-177

UMA ANÁLISE FEMINISTA DA INJUSTIÇA EM CASOS DE ATRIBUIÇÃO DE AUTORIDADE EPISTÊMICA

*A FEMINIST ANALYSIS OF INJUSTICE IN CASES OF ASSIGNMENT OF
EPISTEMIC AUTHORITY*

Patricia Ketzer.....157-177



Os desafios da representatividade de mulheres no intramuros partidário

The challenges of women's representativity on the walls within the political party

Wagner Luiz Zacliffevis *

Centro Universitário do Brasil (Curitiba, Paraná, Brasil)
<http://lattes.cnpq.br/5880486356219656>
wlzac@hotmail.com

Ana Claudia Santano **

Centro Universitário do Brasil (Curitiba, Paraná, Brasil)
<https://orcid.org/0000-0002-0207-1510>
anaclaudiasantano@yahoo.com.br

Recebido/Received: 12.12.2019/ December 12th, 2019
Aprovado/Approved: 08.01.2020/ January 8th, 2020

1. Partidos políticos: um espaço de fala

Jürgen Habermas, ao desenvolver a teoria deliberativa de democracia, dedicou-se a investigar a esfera pública, espaço no qual ocorre a troca comunicativa pública. Trata-se de um conceito normativo, não constituindo um espaço físico ou mesmo uma instituição, sendo que a esfera pública descrita por Habermas se assemelha a uma rede de comunicação de conteúdo. Nela, as opiniões possuem igual valor e peso, permitindo a

Como citar este artigo/How to cite this article: ZACLIKEVIS, Wagner Luiz; SANTANO, Ana Claudia. Os desafios da representatividade de mulheres no intramuros partidário. Revista Instituto Política por.de.para Mulheres, Curitiba, v.1, n.1, p. 33-56, jan./abr. 2020.

* Mestrando em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil – Unibrasil. Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Universidade Positivo. Pós-graduado em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da Subseção de São José dos Pinhais – OAB/PR.

** Professora do programa de pós-graduação em Direitos Fundamentais e Democracia do Centro Universitário Autônomo do Brasil – Unibrasil. Pós-doutorado em Direito Público Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Doutora e mestre em Ciências Jurídicas e Políticas pela Universidad de Salamanca, Espanha.



tomada de posições que se concretizaram em opiniões públicas acerca de temas específicos. Ou seja, as opiniões públicas são o resultado filtrado e sintetizado desse fluxo comunicacional de tema específico.¹

Nesta medida, a esfera pública é um sistema de alarme dotado de sensores não especializados, porém, sensíveis no âmbito de toda a sociedade. Na perspectiva de uma teoria da democracia, a esfera pública tem que reforçar a pressão exercida pelos problemas, ou seja, ela não pode limitar-se a percebê-los e a identificá-los, devendo, além disso, lematizá-los, problematizá-los e dramatizá-los de modo convincente e eficaz, a ponto de serem assumidos e elaborados pelo complexo parlamentar.²

Habermas desenvolve sua teoria deliberativa ancorando-a a um processo comunicativo, como crítica às que limitavam a democracia ao agrupamento de interesses. Dessa forma, a política democrática se legitima por meio de um processo de cooperação argumentativa que leva a uma justificação pública da coletividade³. A formação racional dessa justificação está intrinsecamente ligada à qualidade da opinião pública. Aylton Barbieri Durão destaca que o poder da tomada de decisão pela administração não está vinculado à opinião pública. Todavia, esta deve exercer influência sobre as instituições especializadas no processo de deliberação, por meio de indivíduos e organizações que participam no processo de formação da opinião.⁴ Marcelo Campos Galuppo, ao versar sobre esse processo de justificação ao ordenamento jurídico em Habermas, sintetiza o processo por meio do discurso/deliberação, trazendo que a legitimação do ordenamento só ocorre com a garantia de mecanismos de igual participação no próprio direito, ou seja, os destinatários têm que se perceber como autores.⁵

O princípio procedimental da democracia visa amarrar um procedimento de normatização (o que significa: um processo de institucionalização da formação racional da opinião e da vontade), através do caráter procedimental, que garante formalmente igual participação em processos de formação discursiva da opinião e da vontade e estabelece, com isso, um procedimento legítimo de

¹ HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. v. 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. p. 92.

² HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia...*, p. 91.

³ HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia...*, p. 241-242. Cabe destacar que Habermas esclarece: “O fato de termos passado da perspectiva da teoria do contrato para a da teoria do discurso não implica numa mudança do nível de abstração. (...) Eu parto da idéia de que os sistemas jurídicos surgidos no final do século XX, nas democracias de massas dos Estados sociais, denotam uma compreensão procedimentalista do direito”.

⁴ DURÃO, Aylton Barbieri. Política deliberativa de Habermas. *Veritas*. Porto Alegre, v. 56, n. 1, p. 8-29, jan./abr. 2011. p. 26.

⁵ GALUPPO, Marcelo Campos. *Igualdade e diferença: Estado democrático de direito a partir do pensamento de Habermas*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002. p. 205.

normatização. Nesse caminho via procedimento e deliberação, que constitui o cerne do processo democrático, pressupostos comunicativos de formação da opinião e da vontade funcionam como a “eclusa” mais importante para a racionalização discursiva das decisões no âmbito institucional. Procedimentos democráticos proporcionam resultados racionais na medida em que a formação da opinião e da vontade institucionalizada é sensível aos resultados de sua formação informal da opinião que resulta das esferas públicas autônomas e que se formam ao seu redor. As comunicações públicas, oriundas das redes periféricas, são captadas e filtradas por associações, partidos e meios de comunicação, e canalizadas para os foros institucionais de resolução e tomadas de decisão:⁶

Não se pretende aqui esgotar a teoria de Habermas, mas sim levantar os principais pontos no processo deliberativo que interessam à análise. Dessa forma, dentro da teoria discursiva habermasiana, a formação da opinião pública necessita de uma esfera pública onde todos sejam colocados no mesmo local de fala, ocupando um mesmo patamar de importância, permitindo que a formação da decisão se dê com base na coercitividade do melhor argumento.⁷ Outro ponto de destaque é o conceito de sociedade civil que, para Habermas, forma um núcleo que institucionaliza os discursos por meio da garantia da autonomia da coletividade e do indivíduo, a diferenciação da sociedade civil em relação ao Estado e à economia, bem como limita as instituições políticas.⁸

O cerne da sociedade civil está fundado em movimentos, associações e organizações livres, desvinculadas da administração estatal e sem finalidades econômicas, alicerçando-se em estruturas que permitem o fluxo comunicacional pertencente à esfera pública. Por meio dessa estrutura captam os ecos dos problemas que se originam nas esferas privadas, filtrando-os e condensando-os para que cheguem à esfera pública política. Em síntese, a sociedade civil por meio dessas estruturas comunicacionais organizadas permite a institucionalização dos discursos que advém da esfera privada, transformando-os em interesse geral, para integrar o quadro da esfera pública, voltado à solução de problemas.⁹

⁶ LUBENOW, Jorge Adriano. Esfera pública e democracia deliberativa em Habermas. Modelo teórico e discursos críticos. *Kriterion*, Belo Horizonte, v. 51, n. 121, p. 227-258, jun. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2010000100012. Acesso em: 02 set. 2019.

⁷ LUBENOW, Jorge Adriano. Esfera pública e democracia deliberativa em Habermas..., p. 227-258.

⁸ HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia...*, p. 243. traz as instituições às quais competem a legislação política como função central: “Dela participam, não somente partidos, eleitorado, corporações parlamentares e governo, mas também a prática de decisão dos tribunais e das administrações, na medida em que estes se autoprogramam”.

⁹ HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia...*, p. 99.

Júlio Strubing Müller Neto e Elizabeth Artmann, ao discorrer sobre a sociedade civil em Habermas, ressaltam que dos direitos fundamentais de liberdade de opinião, de reunião e de organização fundam os espaços para as associações livres que intervirão na formação da opinião pública. Isso porque essas associações representam grupos e interesses dos mais diversos temas. Uma dessas associações, os partidos políticos, fazem a conexão das instituições políticas à esfera pública e à sociedade civil, contribuindo para a formação da vontade política do povo por meio do processo deliberativo próprio.¹⁰

Assim, a dinâmica comunicativa é o mecanismo coordenador da sociedade civil, tendo como traço característico a autonomia de comunicação, ou seja, há uma racionalidade discursiva das decisões. Mas o próprio Habermas reconhece que esse sistema possui algumas limitações, pois as estruturas comunicativas da esfera pública estão ligadas à sociedade privada, nem sempre em condições de igualdade. Ou seja, determinados temas não possuem o eco devido dentro da própria sociedade, havendo dificuldade de atingir o grande público e mesmo de ingressar na agenda pública. Por isso, Habermas destaca que pode ser necessário medidas que da sociedade civil que se contraponham ao sistema político gerido por partidos que se distanciam da opinião pública.¹¹

As críticas com relação à teoria de Habermas prosseguem em outros autores. Nancy Fraser, por exemplo, traz uma crítica à concepção de esfera pública habermasiana. Para Fraser¹², tal como posta, a esfera pública acaba por excluir um determinado número de grupos da deliberação, impedindo-os de poder exercer o agir comunicativo. Dentro das observações realizadas por Fraser, destaca-se que, embora haja uma abertura formal e uma igualdade de fala entre os agentes comunicativos, as regras de discussão tendem a privilegiar determinados atores, levando o processo de deliberação a legitimar uma forma de dominação¹³.

¹⁰ MÜLLER NETO, Júlio Strubing; ARTMANN, Elizabeth. Política, gestão e participação em Saúde: reflexão ancorada na teoria da ação comunicativa de Habermas. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 17, n. 12, p. 3407-3416, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2012.v17n12/3407-3416/pt/>. Acesso em: 01 set. 2019.

¹¹ HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia...*, p. 116. Habermas chega a afirmar que “...às vezes é necessário o apoio de ações espetaculares, de protestos em massa e de longas campanhas para que os temas consigam ser escolhidos e tratados formalmente, atingindo o núcleo do sistema político e superando os programas cautelosos dos ‘velhos partidos.’”

¹² FRASER, Nancy. O Que é Crítico na Teoria Crítica: O Argumento de Habermas e o Gênero. BENHABIB, Seylla; CORNELL, Drucilla. *Feminismo como crítica da modernidade*, Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, p. 38-65, 1987.

¹³ FRASER, Nancy. O Que é Crítico na Teoria Crítica: O Argumento de Habermas e o Gênero. BENHABIB, Seylla; CORNELL, Drucilla. *Feminismo como...*, p. 38-65,

Iris Marion Young¹⁴ traz a crítica à relação comunicativa entre os sujeitos proposta por Habermas, uma vez que na teoria habermasiana, o sujeito de fala deveria ser imparcial, deslocado de seus contextos específicos e de suas paixões e sentimentos. Assim, Habermas afasta do ato comunicativo elementos distintos da razão que possuem um grau de importância no processo de deliberação, tais como a capacidade de retórica, metáforas, expressões de comunicação e corporais. As assimetrias de vocalização nos espaços públicos impedem que grupos minoritários tenham a mesma capacidade de fala dos atores, ocasionando novamente a distorção do sistema, é o que ocorre com as mulheres, que de uma forma geral não possuem a mesma capacidade de fala que os homens.

Retornando a Habermas, vê-se que os partidos políticos integram a esfera pública de deliberação, como um braço da sociedade civil organizada. Trazendo para a realidade brasileira, vê-se que em conformidade com o disposto no artigo 14, §3º, V, da Constituição Federal, essas agremiações detêm o monopólio das candidaturas eleitorais, ocupando um espaço de proeminência nas discussões políticas. No entanto, mesmo sendo lugares privilegiados de influência e de organização política, as agremiações partidárias não se mostram espaços convidativos para mulheres, grupos LGTBI+, indígenas, negros, etc., o que é preocupante do ponto de vista democrático, já que terminam sendo uma reprodução de grupos dominantes da sociedade que se caracterizam por ser majoritariamente brancos e homens.

Dessa forma, impõe-se fazer uma análise para verificar se os partidos políticos se adequam à realidade de esfera pública propostas por Habermas, como um modelo normativo ideal, ou se as críticas propostas por Fraser e Young se aplicam ao modelo brasileiro. Este estudo tem como foco central a participação das mulheres nesses espaços de fala, sendo direcionado a este grupo, ainda que não se despreze que outros coletivos sejam tão afetados quanto elas, ou talvez ainda mais. Para tanto, parte-se de uma análise do modelo de partidos políticos a partir do marco referencial de Robert Michels, demonstrando que as agremiações tendem a entrar num processo de oligarquização, bem como a descrição de alguns motivos que afastam/impedem a participação feminina em condições de igualdade, por meio de uma revisão bibliográfica.

¹⁴ YOUNG, Iris Marion. A Imparcialidade e o Público Cívico: Algumas Implicações das Críticas Feministas da Teoria Moral e Política. BENHABIB, Seyla; CORNELL, Drucilla. *Feminismo como...*, p. 66-86.

Em sequência, far-se-á uma análise estatística da composição dos partidos políticos a nível nacional, verificando a representatividade feminina nos órgãos partidários e quais as funções destinadas a elas, com a preocupação de verificar se há uma representatividade feminina ao menos adequada em cargos de direção dos partidos políticos. Ao final da análise dos dados, serão realizados alguns apontamentos sobre a estrutura partidária brasileira e o espaço de fala e decisão dentro desses partidos, verificando se eles se adequam ao ideal de esfera pública trazido por Habermas.

2. Oligarquias partidárias

Robert Michels¹⁵ afirma que um governo democrático seria um autogoverno das massas, mas demonstra a inviabilidade de tal tarefa, tendo em vista que a reunião da multidão é “mais acessível ao pânico cego ou ao entusiasmo irrefletido”, levando a decisões menos refletidas, pois “a multidão anula o indivíduo”, acrescentando a “impossibilidade mecânica e técnica de sua realização”, uma vez que não haveria meios para uma mobilização dessas massas de forma eficaz.¹⁶

Essa soberania das massas dá lugar a uma representação política realizada por meio dos partidos. Mas, mesmo dentro da agremiação há a necessidade de eleição de delegados que representarão esses filiados, pois se torna inviável a deliberação de um grupo grande. Dá-se a esses delegados a capacidade de representar a massa, de forma a garantir a realização de suas vontades, ainda que o grupo seja o mais democrático possível, ter-se-á que confiar aos delegados a preparação e a execução de atos importantes.¹⁷ Para a condução dos trabalhos dos partidos, coloca-se a necessidade de especialização técnica daqueles que realizarão a condução do partido, sobrando aos filiados em geral prestações de contas sumaríssimas.

¹⁵ RIBEIRO, Pedro Floriano. Realismo e utopia em Robert Michels. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 20, n. 44, nov. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782012000400003. Acesso em: 4 set. 2019. Aqui cabe um alerta de que Robert Michels é um teórico elitista que defendeu a manutenção do poder por uma minoria, uma elite, em forma de dominação da grande massa, sendo inclusive apontado por alguns autores como antidemocrático. Todavia, utiliza-se Michels como referencial teórico, tendo em vista que se trata de um clássico da Ciência Política que traz ideias que devem ser mais bem analisadas pelo presente trabalho.

¹⁶ MICHELS, Robert. *Sociologia dos Partidos Políticos*. Brasília: UNB, 1982. p. 17.

¹⁷ MICHELS, Robert. *Sociologia dos Partidos...*, p. 18.

A especialidade técnica para condução do partido é na verdade um fato inevitável em qualquer organização, independentemente de seu tamanho, pois intrínseco à atividade de direção, que levará ao poder de decisão. Como esses trabalhos técnicos são direcionados a um grupo de delegados com capacidade decisória, o poder vai sendo transferido das massas para os chefes, concentrando o poder, chegando, inclusive, a ter-se órgãos executivos independentes das massas que representam, levando a frustração de seu controle.¹⁸

Mas para além da especialização técnica, Michels demonstra que a democracia exige agilidade para alcançar os fins perseguidos, fato que acaba por ressaltar a necessidade de outorgar poderes a uma elite para definir e executar ações. E quanto maior o êxito do partido, maior será o número de filiados. E, quanto maior o número de filiados, mais ilusório o controle dos filiados sobre a agremiação. Esses fatos levam a uma tendência à oligarquização dos partidos políticos, demonstrando um comportamento natural daqueles que detém o poder, usá-los em benefício próprio.

A natureza humana seria um impeditivo às tentativas de organização democrática, pois a divisão entre líderes e liderados seria meramente funcional, sendo que os líderes se utilizam dos meios necessários para sua manutenção nesse *status*, buscando estabilidade em seus cargos de direção. Com isso os delegados eleitos para um mandato temporário dentro das agremiações partidárias acabam mantendo seus cargos de forma ininterrupta, transformando, em virtude do hábito, aquilo que era pra ser representado em sua propriedade, como uma espécie de direito moral.¹⁹

Michels traz outra ferramenta comumente utilizada no processo de oligarquização dos partidos, que passa pelo processo de escolha dos candidatos. Nesse processo, destaca o autor, os líderes dos partidos junto com os líderes locais se coligam para escolherem candidatos que lhes sejam úteis, como se o colégio eleitoral fosse uma propriedade da família.²⁰ A oligarquia partidária tem como preocupação “... afastar tudo que seja suscetível de introduzir-se nas rodas da sua engrenagem, ameaçando assim, senão o próprio organismo, então sua forma externa representada pela organização”.²¹

Luis Felipe Miguel, ao analisar a obra de Michels, demonstra que o fenômeno da oligarquização decorre da busca da manutenção do poder, e não pelo distanciamento

¹⁸ MICHELS, Robert. *Sociologia dos Partidos...*, p. 21.

¹⁹ MICHELS, Robert. *Sociologia dos Partidos...*, p. 31.

²⁰ MICHELS, Robert. *Sociologia dos Partidos...*, p. 67.

²¹ MICHELS, Robert. *Sociologia dos Partidos...*, p. 223.

da massa que o partido representa. Não há o afastamento dos interesses dos dirigentes dos da base formada pela massa. Em verdade, os dirigentes passam a recluir qualquer transformação que lhes tire alguma vantagem, transformando-se em conservadores para manutenção do poder, traindo os ideais dos representados.²² Essas vantagens são evidenciadas por Maria do Socorro Sousa Braga, demonstrando que incentivos seletivos, como benefícios financeiros e *status*, levam a um aumento da concentração de poder pela elite oligárquica. Para tanto os líderes partidários passam a controlar áreas-chaves do partido, como as finanças e os canais de comunicação partidária.²³ Ou seja, a elite oligárquica teria vantagens sobre os demais filiados em suas disputas, tendo em vista o uso personalista da máquina partidária.

Bruno Carazza, ao fazer uma análise sobre os líderes partidários e sua influência no Congresso Nacional, observa que, além das vantagens partidárias, esses líderes também ditam o ritmo do processo legislativo, quando garantem que parlamentares de sua agremiação votem em conformidade com a orientação partidária, o que acaba atraindo mais apoio, especialmente financeiro.²⁴ Numa análise realizada por Carazza sobre a alocação de recursos pelos partidos para as eleições a Deputado Federal de 2014, vê-se o funcionamento da escolha dos candidatos pelas oligarquias partidárias explanada em Michels em funcionamento no Brasil:

A conclusão a que se chega analisando o padrão de distribuição de recursos arrecadados pelos diretórios e comitês do MDB nas últimas eleições é que os grandes líderes partidários – que assumiram representatividade nacional a partir de sua atuação regional – extraem grande parte de seu poder político da capacidade comandar a distribuição de recursos eleitorais entre seus correligionários nas campanhas eleitorais.

Dado o poder do dinheiro no resultado das eleições e considerada a liberdade de alocar as doações recebidas pelo partido entre seus candidatos (evidenciada pela significativa disparidade verificada na maioria dos estados), esses caciques partidários “compram” lealdade de seus correligionários, criando verdadeiras “bancadas” personalizadas.²⁵

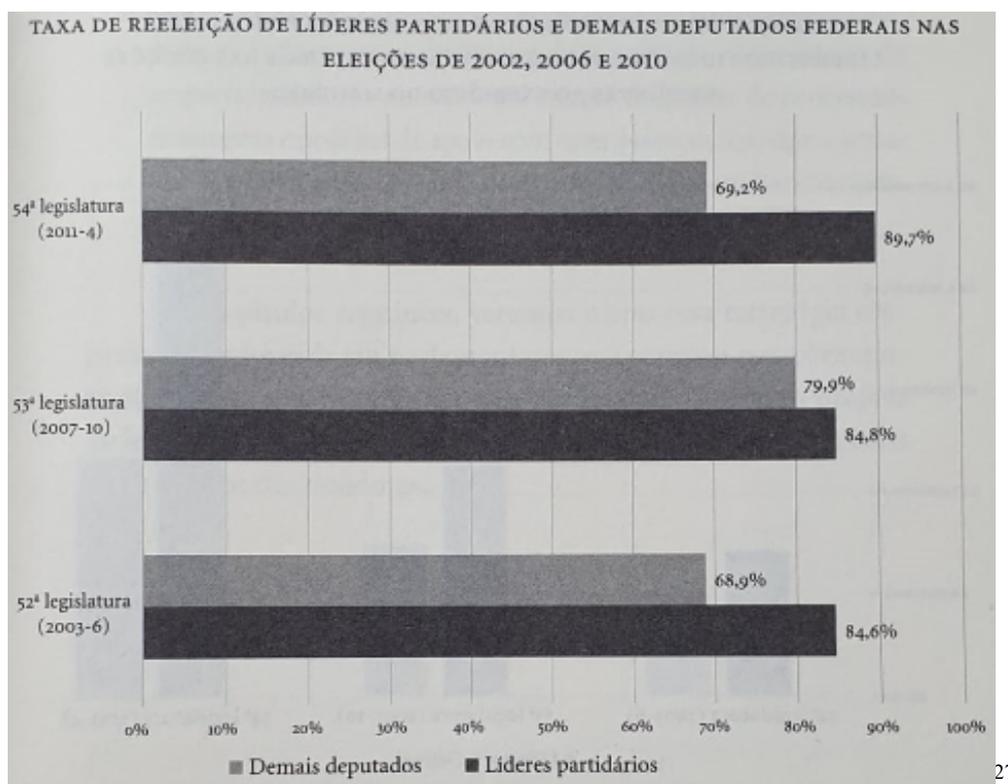
²² MIGUEL, Luis Felipe. Oligarquia, democracia e representação no pensamento de Michels. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília nº13, p. 137-154, jan.-abr. 2014. p. 147.

²³ BRAGA, Maria do Socorro Sousa. Democracia e organização nos partidos políticos: revisitando os microfundamentos de Michels. *Revista de Sociologia e Política* [online], v. 20, n.44, p. 83-95, 2012. p. 85-86.

²⁴ CARAZZA, Bruno. *Dinheiro, eleições e poder: As engrenagens do sistema político brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 134.

²⁵ CARAZZA, Bruno. *Dinheiro, eleições e poder...*, p. 94.

Carazza demonstra, ainda, que os chamados líderes partidários que já possuem mandatos eletivos possuem uma taxa de reeleição superior aos demais candidatos, por meio da análise dos índices de reeleição nas eleições de 2002, 2006 e 2010. O autor traz que uma das justificativas é que os líderes partidários possuem ascendência sobre os correligionários, alcançando uma maior visibilidade midiática e um controle da administração da estrutura partidária.²⁶ Veja-se o gráfico que demonstra a maior taxa de êxito nas eleições dos líderes partidários:



Manuel Castells, ao falar sobre a crise da democracia liberal, afirma que dentro dessa busca por manutenção do poder, os partidos até podem não coincidir na escolha das políticas públicas do Estado, mas todos convergem no sentido de manter o monopólio do poder dentro dos quadros preestabelecidos pela própria agremiação.²⁸ Esse cenário de

²⁶ CARAZZA, Bruno. *Dinheiro, eleições e poder...*, p.136.

²⁷ Gráfico retirado de: CARAZZA, Bruno. *Dinheiro, eleições e poder...*, p. 137. O autor acrescenta que os gráficos foram elaborados com as informações da Câmara dos Deputados e do Tribunal Superior Eleitoral, sendo que “foram incluídos no cálculo todos os deputados que exerceram mandato durante a legislatura, inclusive suplentes que assumiram temporariamente, e que buscaram a reeleição para o mesmo cargo nas eleições seguintes”.

²⁸ CASTELLS, Manuel. *Ruptura: a crise da democracia liberal*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. p. 13.

busca de manutenção de poder acaba criando barreiras para a participação feminina dentro dos partidos políticos, privilegiando a figura masculina, de forma a entronizar o poder deles sobre elas. Esse ponto foi abordado por Ana Claudia Santano:

... há um importante bloqueio para a participação das mulheres na política que escapa à legislação referente às cotas de gênero ou do sistema eleitoral, que é o fator cultural, antiquado e vindo desde grupos conservadores que alimentam falsas crenças sobre as mulheres, como os estereótipos sobre família, comportamento social e sexual e tantos outros. Há muita literatura que aborda as barreiras eleitorais das mulheres desde o ponto de vista da legislação, das estruturas internas dos partidos, ou do sistema eleitoral.²⁹

Luciana Panke e Sylvia Iasulaitis, por meio da análise de campanhas de candidatas que obtiveram êxito, demonstram que “Em sociedades regidas por matrizes culturais atravessadas por relações assimétricas de gênero, é um desafio para as mulheres destacarem-se em um universo predominantemente masculino como é a política”³⁰. Diana Patrícia Câmara³¹ destaca que o ambiente político e a sociedade estão impregnados de preconceitos e machismo, criando mecanismos que bloqueiam o acesso das mulheres aos postos de decisão. Isso faz com que as mulheres possuam menores investimentos na política, quando comparado aos homens, e um desinteresse das agremiações partidárias na formação e incentivo em quadros femininos competitivos.³²

José Álvaro Moisés e Beatriz Rodrigues Sanchez assinalam que as instituições políticas não são neutras, mas sim mantidas por uma elite dominante que se pauta no gênero masculino. Essa assimetria, faz com que o sistema se pautem em prioridades e concepções masculinas.³³ Nesse quadro de oligarquias patriarcais, Diana Câmara traz a

²⁹ SANTANO, Ana Claudia. A naturalização da cultura machista como um forte bloqueio à participação feminina na política. BERTOTTI, Bárbara Mendonça et al. (Orgs.) *Gênero e resistência*, v. 1: memórias do II encontro de pesquisa por/de/sobre mulheres. Porto Alegre: Fi, p. 37-64, 2019. p. 39.

³⁰ PANKE, Luciana; IASULAITIS, Sylvia. Mulheres no poder: aspectos sobre o discurso feminino nas campanhas eleitorais. *Opinião Pública* (online), v. 22, n. 2, Campinas, p. 385-417, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/op/v22n2/1807-0191-op-22-2-0385.pdf>. Acesso em 29 ago. 2019. p. 410.

³¹ CÂMARA, Diana Patrícia. Democracia paritária intramuros. FUX, Luiz; PEREIRA, Luiz Fernando Casagrande; AGRA, Walber de Moura (Coord.); PECCININ, Luiz Eduardo (Org.), *Tratado de Direito Eleitoral*, Tomo 2: Direito Partidário. Belo Horizonte: Fórum, p. 343-354, 2018.

³² CÂMARA, Diana Patrícia. Democracia paritária intramuros..., p. 347.

³³ MOISÉS, José Álvaro; SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. Representação política das mulheres e qualidade da democracia: o caso do Brasil. *O Congresso Nacional, os partidos políticos e o sistema de integridade: representação, participação e controle interinstitucional no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, p. 89-115, 2014. Disponível em: https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=352c8aab-7ed6-fa1b-cf65-1b4bdb5c89b1&groupId=265553. Acesso em: 31 ago. 2019. p. 91. Neste sentido, destaca-se: “...é ilógico e antinatural o sistema político democrático sustentar uma noção segundo a qual o talento e as

necessidade de uma correção do caminho a ser percorrido, para que as mulheres não tenham apenas o direito de votar e ser votada, mas que possam comemorar a participação na política como uma parte significativa e construtiva.³⁴

María Teresa Guzmán Robledo³⁵, ao discorrer sobre a reforma constitucional mexicana de 2014 que implementou o sistema de igualdade de gêneros para os cargos legislativos, demonstra que o primeiro passo para avançar no desenvolvimento do tema de igualdade de gênero na política é reconhecer a desigualdade, para no segundo momento passar a criar instrumentos que viabilizem a equidade. Nessa linha, um dos mecanismos criados pela legislação brasileira para a promoção da equidade entre homens e mulheres na política teve origem com a Lei n. 9.100/1995 que dispôs que para as eleições de 2016, 20% das vagas de cada partido ou coligação deveriam ser preenchidas por candidaturas femininas.

Ainda em 1995 a Organização das Nações Unidas (ONU) publicou a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher - Plataforma de Ação de Pequim³⁶, na qual discorre sobre a *massa crítica*³⁷. Essa massa faz referência a um

virtudes necessárias à vida pública são atributos exclusivos do gênero masculino, parte da literatura mostrou o conflito que existe entre a defesa dos direitos políticos das mulheres e o funcionamento efetivo de instituições criadas pelos homens na sua condição de elite dominante: na prática, as instituições constroem o desempenho das mulheres e de outros outsiders do sistema. Para essa perspectiva, as instituições não são neutras, elas possuem vieses ou incentivos que fazem com que determinados resultados sejam mais prováveis do que outros e, marcadas pelas circunstâncias do seu desenvolvimento histórico, refletem as relações de poder da sua origem. Em vista de que as instituições de representação foram criadas no contexto de relações de gênero assimétricas, isso produziu importantes implicações para a representação substantiva das mulheres; ademais, os efeitos dessa assimetria resultaram no primado das concepções, interesses e prioridades masculinas”.

³⁴ CÂMARA, Diana Patrícia. Democracia paritária intramuros. FUX, Luiz; PEREIRA, Luiz Fernando Casagrande; AGRA, Walber de Moura (Coord.); PECCININ, Luiz Eduardo (Org.), *Tratado de Direito Eleitoral*, Tomo 2: Direito Partidário. Belo Horizonte: Fórum. p. 347.

³⁵ ROBLEDO, María Teresa Guzmán. Equidade de gênero en la reforma político-electoral de la constitución mexicana (2014). *Paraná Eleitoral: revista brasileira de direito eleitoral e ciência política*, v. 4, n. 2, Curitiba, p. 295-318, 2015.

³⁶ ONU. Organização Das Nações Unidas. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher - Plataforma de Ação de Pequim. 1995. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/02/declaracao_pequim.pdf. Acesso em: 31 ago. 2019.

³⁷ A *massa crítica* é identificada pela Assembleia Geral da ONU por meio da Resolução n. 40/1985, já trazendo o índice de 30% como representativo dessa massa. Na Plataforma de Ação de Pequim esse percentual como representativo da massa crítica é apontado por meio de uma leitura sistemática do tópico G.1, item 192, com o disposto no tópico G, com o item 182. “182. Apesar do movimento generalizado de democratização existente na maioria dos países, as mulheres estão em grande parte sub-representadas em quase todos os níveis governamentais, especialmente nos ministérios e outros órgãos executivos, e têm feito pouco progresso na obtenção de poder político nos órgãos legislativos ou no que respeita ao cumprimento da meta, aprovada pelo Conselho Econômico e Social, de alcançar 30% de mulheres em posições de tomada de decisões, em todos os níveis, até 1995. (...) 192. Medidas que os governos, os organismos nacionais, o setor privado, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações patronais, os institutos de pesquisa e acadêmicos, os organismos subregionais e as

percentual mínimo de mulheres que devem integrar órgãos de tomada de decisão, como meio de combater a desigualdade entre homens e mulheres na partilha de poder. Essa *massa crítica* identificada pela ONU era de 30%, porcentagem que passou a ser adotada pela legislação eleitoral a partir da Lei n. 9.504/97, em seu artigo 10, §3º, para que “Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo”. No tocante a isso, destaca a Declaração de Pequim que

A participação das mulheres em condições de igualdade na tomada de decisões constitui não só uma exigência básica de justiça ou democracia, mas pode ser também considerada uma condição necessária para que os interesses das mulheres sejam levados em conta. Sem a participação ativa das mulheres e a incorporação do ponto de vista próprio das mulheres em todos os níveis do processo de tomada de decisões não se poderá alcançar os objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz (...)

Conquanto as mulheres constituam pelo menos a metade do eleitorado de quase todos os países e tenham adquirido o direito de votar e desempenhar cargos públicos em quase todos os Estados-Membros das Nações Unidas, elas continuam sendo grandemente subrepresentadas como candidatas a cargos públicos. Os hábitos tradicionais de muitos partidos políticos e estruturas governamentais continuam sendo obstáculos para a participação das mulheres na vida pública. As atitudes e práticas discriminatórias, as responsabilidades para com a família e a criação dos filhos, e o elevado custo que significa aspirar a cargos públicos e conservá-los, são fatores que desestimulam as mulheres a candidatar-se a cargos políticos. As mulheres que ocupam postos políticos e de tomada de decisões nos governos e órgãos legislativos contribuem para a redefinição das prioridades políticas e para a inclusão nos programas governamentais de novos tópicos, que refletem suas preocupações específicas, seus valores e experiências, e instilam novas perspectivas na corrente principal da temática política.³⁸

Destaca-se, ainda, que essa *massa crítica* fora apontada pela ONU como necessária para 1995, sendo que se esperava a partir de 2000 uma representação com nível de igualdade entre homens e mulheres. Detectado esse cenário, impõe-se olhar para dentro dos partidos políticos para verificar como em 2019 se encontra a divisão do poder decisório dessas agremiações entre os gêneros.

3. Uma análise da engrenagem sob o enfoque da participação das mulheres

organizações não governamentais e internacionais devem adotar: a) adotar medidas concretas para criar uma massa crítica de mulheres dirigentes, executivas e administradoras em postos estratégicos de tomada de decisões;”

³⁸ ONU. Organização das Nações Unidas. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher - Plataforma de Ação de Pequim. 1995. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/02/declaracao_pequim.pdf. Acesso em: 31 ago. 2019. p. 215-216.

Partindo da premissa que os partidos são oligopólios que tendem a se fechar para utilizar a estrutura partidária a favor de seus mandatários, impõe-se uma análise sobre quem são esses líderes. Para tanto, irá se fazer o uso de dados numéricos estatísticos sobre os partidos políticos a nível nacional, analisando a composição dos diretórios, dos órgãos executivos e dos presidentes.

Foram selecionados para a pesquisa os 33 partidos³⁹ registrados no Tribunal Superior Eleitoral⁴⁰. Por meio do sistema de Informações Partidárias⁴¹, passou-se a analisar a composição do órgão definitivo e seus suplentes de cada agremiação, considerando apenas os registros ativos, comparando com o número de mulheres que a integram, chegando-se a seguinte tabela:

PARTIDOS	ÓRGÃO DEFINITIVO	TITULAR	SUPLENTE	TOTAL FEMININO	REPRESENTAÇÃO FEMININA (%)
AVANTE	57	7	7	14	24,56140351
DC	120	21	13	34	28,33333333
DEM	61	4	1	5	8,196721311
MDB	157	13	4	17	10,82802548
NOVO	não há membros cadastrados				
PATRIOTA	32	11	-	11	34,375
PCB	32	4	1	5	15,625
PCdoB	130	47	-	47	36,15384615
PCO	órgão com anotação de 1996 - sem parâmetros				
PDT	351	75	30	105	29,91452991
PHS	não há membros cadastrados				
PL	144	36	6	42	29,16666667
PMB	17	7	2	9	52,94117647
PMN	101	48	-	48	47,52475248
PODEMOS	99	14	2	16	16,16161616
PROGRES-SISTAS	119	11	1	12	10,08403361
PPS	125	32	2	34	27,2
PROS	155	47	15	62	40
PRTB	60	13	2	15	25

³⁹ Nas eleições de 2018 concorreram aos cargos em disputa 35 partidos políticos. Todavia o Partido Republicano Progressista (PRP) se fundiu ao Patriota e o Partido Pátria Livre (PPL) se fundiu ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB), constando o registro de 33 partidos em funcionamento no TSE.

⁴⁰ TSE. *Partidos políticos registrados no TSE*. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos>. Acesso em: 29 ago. 2019.

⁴¹ TSE. *Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias*. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>. Acesso em: 29 ago. 2019.

PSB	163	26	6	32	19,63190184
PSC	95	12	4	16	16,84210526
PSD	198	17	12	29	14,64646465
PSDB	não há membros cadastrados				
PSL	133	35	14	49	36,84210526
PSOL	90	38	7	45	50
PSTU	24	7	1	8	33,33333333
PT	106	52	-	52	49,05660377
PTB	89	13	9	22	24,71910112
PTC	19	2	2	4	21,05263158
PV	147	37	7	44	29,93197279
REDE	108	43	6	49	45,37037037
REPUBLI- CANOS	71	7	5	12	16,90140845
SOLIDA- RIEIDADE	147	29	-	29	19,72789116
TOTAL	3150	708	159	867	27,52380952

Os partidos NOVO, PCO, PHS e PSDB não possuem órgão definitivo válido cadastrado no sistema do Tribunal Superior Eleitoral, sendo excluídos da análise. Dos 29 partidos restantes, nove ultrapassam a representatividade de 30% de participação feminina nos órgãos definitivos. No geral, vê-se que na maioria das agremiações não buscaram uma paridade de gêneros, mas se aproximaram da representatividade de 30%, chegando-se a uma média de 27,5% de presença feminina no órgão definitivo dos partidos políticos. Esse fator por si só, já demonstra que os partidos políticos não superaram a representação da massa crítica estabelecida pela ONU em 1995, continuando um espaço de pouca participação feminina. Ainda, fez-se um novo recorte na análise das agremiações partidárias, analisando-se o gênero das pessoas que ocupam os cargos de Presidente, Tesoureiro e Secretário, e seus respectivos suplentes e adjuntos/auxiliares. Fez-se esse recorte por se tratar das funções executivas por excelência e aos quais cabem as deliberações cotidianas dos partidos políticos.

PARTIDOS	FUNÇÕES EXECUTIVAS	NÚMERO DE MULHERES	REPRESENTAÇÃO FEMININA (%)
AVANTE	9	0	0
DC	14	2	14,28571429
DEM	12	0	0
MDB	10	0	0
NOVO	6	1	16,66666667
PATRIOTA	11	1	9,090909091
PCB	9	1	11,11111111
PCdoB	8	3	37,5
PCO	10	3	30
PDT	15	5	33,33333333
PHS	4	0	0
PL	10	1	10
PMB	9	5	55,55555556
PMN	9	3	33,33333333
PODEMOS	12	2	16,66666667
PROGRESSISTAS	30	5	16,66666667
PPS	5	0	0
PROS	9	2	22,22222222
PRTB	10	2	20
PSB	34	1	2,941176471
PSC	9	0	0
PSD	16	0	0
PSDB	12	2	16,66666667
PSL	8	3	37,5
PSOL	18	9	50
PSTU	7	2	28,57142857
PT	16	5	31,25
PTB	31	4	12,90322581
PTC	8	0	0
PV	13	5	38,46153846
REDE	5	2	40
REPUBLICANOS	12	3	25
SOLIDARIEDADE	9	0	0
TOTAL	400	72	18

Dos 33 partidos, apenas 10 ultrapassam a representação de 30% e outras 9 agremiações não possuem nenhuma representante feminina nesses cargos. Se nos órgãos definitivos, mais amplos e gerais, a representatividade feminina era de 27,5%, vemos uma queda para 18% ao verificar apenas as funções executivas pesquisadas (Presidentes, Secretários e Tesoureiros, com respectivos suplentes e adjuntos/auxiliares). Ainda, se

pararmos para olhar somente o cargo de Presidente, apenas 4 partidos (PT, PCdoB, PODE e PMB) são presididos por mulheres, o que perfaz uma representatividade de 12,12%.

Dessa forma, vê-se que a maioria dos partidos mantém em suas estruturas uma oligarquia patriarcal, que impede um acesso eficaz às mulheres aos cargos executivos de direção do partido, o que acabará, em última análise, refletindo na própria disputa eleitoral e uma sub-representação feminina partidária e político-eleitoral. Em 2018, foram eleitas 78 mulheres para a Câmara dos Deputados, o qual possui 513 cargos, o que perfaz uma representação de 15%. Embora ainda deficitário, esse número representou um avanço em relação à eleição anterior, em 2014, quando foram eleitas 51 deputadas (10%). Já para o Senado Federal, das 81 vagas, 12 são de mulheres, chegando a uma representatividade 14,8%⁴². Em que pese não poder afirmar categoricamente a correlação automática, salta aos olhos a questão de que a porcentagem de representação feminina no Congresso Nacional se aproxima à representação dos cargos executivos dos partidos políticos.

Céli Regina Jardim Pinto⁴³ traz alguns apontamentos que vão de encontro aos dados analisados, demonstrando que os partidos políticos são permeados de uma cultura machista e sexista. Ao falar sobre sua experiência como pesquisadora, narrou que as mulheres filiadas não devem perceber seus partidos aliados, ao contrário pois agem como inimigo, os quais não dão acesso aos recursos financeiros e meios de comunicação partidários às candidatas. Ressalta, ainda, a estrutura hierárquica e conservadora das oligarquias partidárias, características que se acentuam ainda mais quando se trata de gênero.⁴⁴ Colocadas todas essas informações, demonstrando a baixa representatividade

⁴² CÂMARA DOS DEPUTADOS. *A representação feminina e os avanços na legislação*. Dados disponíveis em: <https://www.camara.leg.br/noticias/546180-a-representacao-feminina-e-os-avancos-na-legislacao/>. Acesso em: 05 set. 2019.

⁴³ ANGELI, Douglas Souza; RIBEIRO, Paula Vanessa Paz. Os partidos, as esquerdas, as mulheres e a democracia: entrevista com Céli Regina Jardim Pinto. *Aedos: Revista do corpo discente do PPG-História da UFRGS*, Porto Alegre, v. 10, n. 23, p. 380-389, dez. 2018. Disponível em: https://www.academia.edu/39973490/Os_partidos_as_esquerdas_as_mulheres_e_a_democracia_entrevista_com_C%C3%A9li_Regina_Jardim_Pinto. Acesso em: 01 set. 2019.

⁴⁴ Nas palavras de Céli Regina Jardim Pinto: “Por que há tão poucas mulheres? As mulheres não entraram na política por várias razões. Primeiro que os partidos políticos brasileiros são sexistas, misóginos, machistas e homofóbicos. Quando eu entrevistava mulheres candidatas a vereadoras, a primeira coisa que as mulheres falavam: meu maior inimigo é o próprio partido. De esquerda e de direita. As oligarquias partidárias no poder em todos os partidos são masculinas e oferecem muita resistência. Colocar candidatas mulheres e não dar dinheiro, não dar espaço junto ao candidato da maioria, não dar espaço de televisão, não adianta. Eleição se ganha com espaço público e com dinheiro. As mulheres não ganham nem dinheiro nem espaço. Então ficam as candidatas-laranja. Soma-se a isso uma estrutura familiar extremamente conservadora no Brasil. (...) Temos uma estrutura familiar hierárquica e absolutamente conservadora em termos de gênero. Então há dois pesos diferentes. Há muita dificuldade de uma mulher romper essa estrutura”. ANGELI, Douglas Souza; RIBEIRO, Paula Vanessa Paz. *Os partidos, as esquerdas...*, p. 388-389.

feminina dentro dos próprios partidos políticos e sabendo que eles são canais essenciais da comunicação da sociedade civil com o Estado, impõe-se realizar algumas reflexões.

4. A necessidade de quebrar as rodas da engrenagem para a integração de mulheres

Se for levar em consideração a Plataforma de Pequim da ONU, vê-se que objetivo era alcançar uma representatividade feminina de ao menos 30% nos espaços decisórios até 1995 e, a partir de 2000, falar-se em paridade de gênero nesses espaços, inclusive dentro dos partidos políticos. Valendo-se da Teoria Discursiva Democrática de Habermas, vê-se que esses mesmos partidos políticos compõem um braço da sociedade civil organizado, que tem como premissa serem as sirenes da sociedade, detectando suas necessidades e desejos, filtrando essas informações por meio de um diálogo imparcial e levando essas informações ao Estado, para que possam atingir uma agenda pública.

Ocorre que esses mesmos partidos políticos parecem se constituir em oligarquias impregnadas de uma cultura machista e pouco abertas às mulheres, que correspondem à mudança. Com isso, pode-se indagar se realmente se está dentro de uma esfera pública de debate imparcial, que seria essencial para a deliberação. Há a imposição dos mandatários dos partidos políticos que se valem da estrutura partidária para a manutenção do poder masculino, afastando as mulheres desse espaço de deliberação

O reflexo disso? Uma representatividade feminina de apenas 18% nos cargos de alta direção dos partidos brasileiros a nível nacional (Presidente, Secretário, Tesoureiro e seus respectivos suplentes, adjuntos e auxiliares). Se a representação feminina não chega a um quinto dos cargos de direção, como terão um embate comunicativo em condições de igualdade com os homens? E isso também deve ser lido conjuntamente ao número de mulheres na sociedade brasileira, que é de 51,7% da população⁴⁵, e que o número de eleitoras mulheres é de 52, 63% do eleitorado total⁴⁶.

A esfera pública de comunicação das agremiações partidárias apenas formalmente permite o local de fala feminina, mas em termos práticos, exclui essa voz,

⁴⁵ Dados extraídos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2018. IBGE. *Conheça o Brasil – População. Quantidade de homens e mulheres*. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html>. Acesso em: 06 set. 2019.

⁴⁶ Dados referentes à consulta para o mês de agosto de 2019. TSE. *Estatísticas do eleitorado – Por sexo e faixa etária*. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo-e-faixa-etaria>. Acesso em: 06 set. 2019.

conforme bem apontado por Nancy Fraser. Ainda, pela cultura oligárquica desses espaços, vê-se acertado o posicionamento de Iris Marion Young, pois ainda que se permita a fala feminina nesses locais, o direcionamento do partido é para uma manutenção oligárquica masculina. Então como fazer ecoar a voz feminina dentro das estruturas partidárias, permitindo a elas participar do discurso democrático intrapartidário? Somente quebrando as engrenagens do sistema, para se utilizar a expressão de Robert Michels. Ou mesmo utilizando-se de Habermas, serão necessárias ações espetaculares para atacar o núcleo do sistema político, o que ele denominou de “velhos partidos”.

Não existe uma fórmula pronta para isso, até porque a engrenagem está rodando. Parece que, para interromper o seu funcionamento e realizar sua correção, deverá ser realizado um rearranjo da sociedade civil organizada para além dos partidos políticos, mas que consigam, como meios de agrupamento, fazer ecoar a voz feminina dentro dessas estruturas, como associações e movimentos feministas. Somente o medo de perder o espaço de direção ou mesmo o poder fará com que os dirigentes abram os partidos políticos para uma mais efetiva participação feminina. O caminho, certamente, não será fácil.

Outro apontamento necessário é sobre uma reforma no sistema de formação dos diretórios e órgãos executivos partidários, o que se mostra viável por meio de uma reforma legislativa, o qual, novamente, perpassa por instrumentos diversos aos partidos para mobilização e apoio. Vale lembrar aqui que já existe pressão e movimentação perante o Tribunal Superior Eleitoral para uma interferência nos partidos, garantindo cotas de gênero nos quadros diretivos dos partidos, tal como a consulta n. 0603816-39.2017.6.00.0000 que aguarda julgamento, tendo como relatora a Ministra Rosa Weber. Vale lembrar, também, que o tema foi abordado no relatório de observação eleitoral elaborado pela Organização dos Estados Americanos, na missão realizada nas eleições de 2018, destacando que devem ser empreendidos esforços para uma maior participação de mulheres na arena política brasileira⁴⁷.

Amparado no relatório, o Instituto de Advogados Brasileiros (IAB) encaminhou requerimento à Ministra Rosa Weber, presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para a criação de uma unidade de políticas públicas de gênero dentro do tribunal, de modo

⁴⁷ OEA. Organização dos Estados Americanos. Relatório final das eleições 2018. Disponível em: <http://www.oas.org/documents/por/press/MOE-Brasil-2018-Relatorio-Final-POR.pdf>. Acesso em: 06 set. 2019.

a acompanhar o cumprimento das cotas e de outras medidas, em atendimento ao disposto no relatório da missão de observação eleitoral da OEA⁴⁸. A esfera pública não dá o mesmo espaço de fala a todos, nem mesmo dá uma condição de igualdade a todos, por isso se faz necessária a busca de caminhos diversos para fazer ecoar a voz que busca efetivas a representatividade feminina dentro dos espaços decisórios.

5. Conclusões

Nesse cenário no qual o espaço de fala não é igual entre os gêneros, com uma estrutura oligarquizada sexista e machista, fazer com que as vozes de uma esfera privada feminina cheguem à esfera pública por meio da sociedade civil emerge como uma solução possível.

Diversos movimentos vêm lutando por esses avanços, buscando romper uma cultura conservadora machista dentro das agremiações e enfrentando barreiras para alterar a legislação ou mesmo o entendimento dos tribunais para que adotem uma política pública de efetiva representatividade feminina.

A conquista desse espaço passa impreterivelmente pela conscientização das massas da necessidade da representatividade. O trabalho não é simples, é árduo, certamente enfrentará algumas batalhas e retrocessos, mas somente a mobilização que coloque em xeque a estrutura de partidos oligárquicos fará romper essas barreiras.

⁴⁸ IAB. *IAB pede ao TSE criação de unidade para ajudar a ampliar a participação política das mulheres*. Disponível em: <https://www.iabnacional.org.br/noticias/iab-pede-ao-tse-criacao-de-unidade-para-ajudar-a-ampliar-a-participacao-politica-das-mulheres>. Acesso em: 06 set. 2019.

Referências

- ANGELI, Douglas Souza; RIBEIRO, Paula Vanessa Paz. Os partidos, as esquerdas, as mulheres e a democracia: entrevista com Céli Regina Jardim Pinto. *Aedos: Revista do corpo discente do PPG-História da UFRGS*, Porto Alegre, v. 10, n. 23, p. 380-389, dez. 2018.
- BRAGA, Maria do Socorro Sousa. Democracia e organização nos partidos políticos: revisitando os microfundamentos de Michels. *Revista de Sociologia e Política* [online], vol.20, n. 44, p. 83-95, 2012.
- CÂMARA, Diana Patrícia. Democracia paritária intramuros. FUX, Luiz; PEREIRA, Luiz Fernando Casagrande; AGRA, Walber de Moura (Coord.); PECCININ, Luiz Eduardo (Org.), *Tratado de Direito Eleitoral*, Tomo 2: Direito Partidário. Belo Horizonte: Fórum, p. 343-354, 2018.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. *A representação feminina e os avanços na legislação*. Dados disponíveis em: <https://www.camara.leg.br/noticias/546180-a-representacao-feminina-e-os-avancos-na-legislacao/> . Acesso em: 05 set. 2019.
- CARAZZA, Bruno. *Dinheiro, eleições e poder: As engrenagens do sistema político brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- CASTELLS, Manuel. *Ruptura: a crise da democracia liberal*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- DURÃO, Aylton Barbieri. Política deliberativa de Habermas. *Veritas*. Porto Alegre, v; 56, n. 1, p. 8-29, jan./abr. 2011.
- FRASER, Nancy. O Que é Crítico na Teoria Crítica: O Argumento de Habermas e o Gênero. BENHABIB, Seylla; CORNELL, Drucilla. *Feminismo como crítica da modernidade*, Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, p. 38-65, 1987.
- GALUPPO, Marcelo Campos. *Igualdade e diferença: Estado democrático de direito a partir do pensamento de Habermas*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. V. 2, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- IAB. *IAB pede ao TSE criação de unidade para ajudar a ampliar a participação política das mulheres*. Disponível em: <https://www.iabnacional.org.br/noticias/iab-pede-ao-tse-criacao-de-unidade-para-ajudar-a-ampliar-a-participacao-politica-das-mulheres> . Acesso em: 06 set. 2019.
- IBGE. *Conheça o Brasil – População. Quantidade de homens e mulheres*. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html> . Acesso em: 06. set. 2019.
- LUBENOW, Jorge Adriano. Esfera pública e democracia deliberativa em Habermas. Modelo teórico e discursos críticos. *Kriterion*, vol. 51, n. 121, Belo Horizonte, p. 227-258, jun. 2010.

MICHELS, Robert. *Sociologia dos Partidos Políticos*. Brasília: Universidade de Brasília, 1982.

MOISÉS, José Álvaro; SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. Representação política das mulheres e qualidade da democracia: o caso do Brasil. *O Congresso Nacional, os partidos políticos e o sistema de integridade: representação, participação e controle interinstitucional no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, p. 89-115, 2014.

MÜLLER NETO, Júlio Strubing; ARTMANN, Elizabeth. Política, gestão e participação em Saúde: reflexão ancorada na teoria da ação comunicativa de Habermas. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 17, n. 12, p. 3407-3416, 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher - Plataforma de Ação de Pequim. 1995.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Relatório final das eleições 2018.

PANKE, Luciana; IASULAITIS, Sylvia. Mulheres no poder: aspectos sobre o discurso feminino nas campanhas eleitorais. *Opinião Pública* (online), vol. 22, n. 2, Campinas, p. 385-417, 2016.

RIBEIRO, Pedro Floriano. Realismo e utopia em Robert Michels. *Revista de Sociologia e Política*, vol. 20, n. 44, Curitiba, nov. 2012.

ROBLEDO, María Teresa Guzmán. Equidade de género en la reforma político-electoral de la constitución mexicana (2014). *Paraná Eleitoral: revista brasileira de direito eleitoral e ciência política*, vol. 4, n. 2, Curitiba, p. 295-318, 2015.

SANTANO, Ana Claudia. A naturalização da cultura machista como um forte bloqueio à participação feminina na política. BERTOTTI, Bárbara Mendonça et al. (Orgs.) *Gênero e resistência*, vol. 1: memórias do II encontro de pesquisa por/de/sobre mulheres. Porto Alegre: Fi, p. 37-64, 2019.

TSE. *Estatísticas do eleitorado – Por sexo e faixa etária*. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo-e-faixa-etaria> . Acesso em: 06 set. 2019.

TSE. *Partidos políticos registrados no TSE*. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos> . Acesso em: 29 ago. 2019.

TSE. *Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias*. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3> . Acesso em: 29 ago. 2019.

YOUNG, Iris Marion. A Imparcialidade e o Público Cívico: Algumas Implicações das Críticas Feministas da Teoria Moral e Política. BENHABIB, Seyla; CORNELL, Drucilla. *Feminismo como crítico da modernidade*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, p. 66-86, 1987.

Como citar este artigo/How to cite this article:

ZACLIKEVIS, Wagner Luiz; SANTANO, Ana Claudia. Os desafios da representatividade de mulheres no intramuros partidário. *Revista Instituto Política por.de.para Mulheres*, Curitiba, v.1, n.1, p. 33-56, jan./abr. 2020.
